



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Petrônio Portela

Centro de Ciências Humanas e Letras – Departamento de Letras
Telefone: (86) 3215-5782 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: Letras@ufpi.edu.br.
CEP: 64049-550, bairro: Ininga - Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 03/DL, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS DO DEPARTAMENTO DE LETRAS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL NO PERÍODO LETIVO 2014.2.

O Departamento de Letras do Centro de Ciências Humanas e Letras do *Campus* Ministro Petrônio Portella da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos regularmente matriculados no período letivo 2014.2 e interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e de acordo com o disposto no Edital nº 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014., estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Não Remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência, em diversas disciplinas ofertadas durante o referido período letivo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “...despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior. Portanto, o processo seletivo do Departamento de Letras será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no Edital nº 61/2014-PREG/UFPI, de 18 de julho de 2014 e neste Edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1 A Resolução Nº 152/99–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- a) Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí - UFPI oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- b) Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento adequadas ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- c) Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- d) Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

3.1 Para candidatar-se às vagas de Monitoria (Remunerada ou Não Remunerada) e submeter-se ao processo seletivo para o Programa de Monitoria, o aluno deve estar institucional e curricularmente matriculado no período letivo 2014.2, em curso de graduação da UFPI, **inscrever-se no SIGAA**, via portal do discente, no período **10 a 16/09/2014**, e:

- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI o mínimo de 02 (dois) períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 7,0 (sete pontos inteiros) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95–CEPEX, a qual regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso em que o aluno está matriculado na UFPI;
- f) Declarar, no ato da inscrição e no próprio SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exigência esta válida exclusivamente para alunos-candidatos à monitoria remunerada (a declaração deve ser feita na Ficha de Inscrição no Processo Seletivo);

3.2 Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **10 a 16/09/2014**.

3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.4. Especificamente para candidatar-se a monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários

completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), não sendo permitidas conta poupança e conta de terceiros.

3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos e a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.6 Até às 18h:00 do dia 18/09/2014 o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2014.2.

4. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2014.2

4.1 Para o período letivo 2014.2, o Departamento de Letras oferecerá **até 07** (sete) vagas para **Monitoria Remunerada**, sendo **01** (uma) vaga para cada um dos sete docentes definidos em Assembleia Departamental, **até 02** (duas) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico e **até 03** (três) vagas por professor para **Monitoria Não Remunerada** nas disciplinas com carga horária ou crédito teórico-prático, conforme distribuição contida no **Item 5** deste Edital.

4.2 O deferimento ou indeferimento das inscrições dos alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 será realizado através do SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos, associando-as aos dados contidos no SIGAA, efetivamente migrados do Sistema Acadêmico da Universidade Federal do Piauí;

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do **item 3** deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.3 O SIGAA indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriormente discriminadas.

4.4 A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, a substituição de qualquer documento anexado ou a anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores e professores-orientadores, quanto de chefias de departamentos de ensino e chefias de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital e constantes do Anexo II – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.5 A inserção de dados (informações complementares) no SIGAA antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2014.2 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.6 A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.7 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 01 (um) dia útil, ou seja, do dia **19 de setembro de 2014**, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via processo, com documentação comprobatória, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.8 O recurso interposto será julgado no dia **23/09/2014** pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e, sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **22/09/2014**, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.

4.9 O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22 horas de 24/09/2014.

4.10 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. DISCIPLINAS QUE TERÃO MONITORES NO PERÍODO LETIVO 2014.2

VAGAS REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
Linguística Aplicada I	DLE0127	Ana Cláudia Oliveira Silva	24M56	1
Fonética e Fonologia da Língua Inglesa	DLE0122	Beatriz Gama Rodrigues	24M34	1
Fonética e Fonologia da Língua Inglesa	DLE0122	Beatriz Gama Rodrigues	23T56	1
Literatura Portuguesa I	DLE0063	Maria Elvira Brito Campos	35T56	1
Língua Latina I	DLE0054	Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos	35N34	1
Língua Latina II	DLE0058	Marcelo Alessandro Limeira dos Anjos	24N34	1
Linguística Aplicada ao Ensino-Aprendizagem do Francês Ling. Estrng.	DLE0260	Francisco Wellington Borges Gomes	2T34	1
VAGAS NÃO REMUNERADAS				
DENOMINAÇÃO DA DISCIPLINA	CÓDIGO DA TURMA	PROFESSOR	HORÁRIO DA TURMA	VAGAS
História Literária Francesa I	DLET288	Alcione Corrêa Alves	35T34	1
Literatura Francesa III	DLE0248	Alcione Corrêa Alves	35T56	1
Habilidades Integradas VI	DLE0136	Beatriz Gama Rodrigues	24M56	1
Literatura Portuguesa II	DLE0069	Maria Elvira Brito Campos	35N12	1

6. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

6.1. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 receberão Portaria de designação (Anexo III) para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso (Anexo IV) contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.

6.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2 participarão do Seminário de Incentivo à Docência (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Florianópolis); e CMRV (Parnaíba).

6.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2014.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

6.4. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí por força do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2014.2, na condição de monitores, inclusive da modalidade remunerada.

6.5. A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2014.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

6.6. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 22 de setembro de 2014, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2014.2, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.

6.7. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

6.8. O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

6.9. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só

conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 204.2 devendo o docentes envolvidos, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.

6.10. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2014.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador de acordo com o disposto nos subitens 5.12. e 5.13., somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

6.11. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2014.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrada de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.

6.12. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2014.2.

6.13. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2014.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula etc.).

6.14. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

6.15. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2014.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 23 de setembro de 2014 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.

6.16. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

6.17. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

6.18. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

6.19. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

6.20. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 22 de agosto de 2014.

Profa. Dra. Maria Goreth de Sousa Varão
Chefe do Departamento de Letras